

PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

V — SEGUROS — 1955/57

3. SEGUROS PRIVADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO

Número de apólices e capital segurado, por Unidades da Federação

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	NÚMERO DE APÓLICES EMITIDAS			CAPITAL SEGUADO (Cr\$ 1 000)		
	1955	1956	1957	1955	1956	1957
Sergipe	322	355	347	17 944	26 040	26 659
Bahia	2 562	2 313	2 791	117 401	105 884	170 585
Minas Gerais	1 335	2 210	1 875	96 478	180 760	162 985
Espírito Santo	691	572	512	38 960	39 181	38 019
Rio de Janeiro	1 692	1 600	1 499	94 142	107 360	135 559
Distrito Federal	7 418	7 600	8 375	489 065	719 823	988 085
São Paulo	3 993	5 912	6 838	411 800	630 565	902 087
Paraná	635	703	581	53 166	70 579	64 018
Santa Catarina	354	508	693	23 046	38 365	65 613
Rio Grande do Sul	985	493	664	64 341	40 384	65 952
Mato Grosso	148	593	496	11 328	46 089	41 563
Goiás	81	212	515	5 173	20 420	44 871
BRASIL	24 344	28 463	33 571	1 628 336	2 371 961	3 292 686

FONTE — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

COOPERATIVISMO

COOPERATIVAS REGISTRADAS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
SEGUNDO A FINALIDADE, POR UNIDADES DA
FEDERAÇÃO — 1955/57

ESPECIFICAÇÃO	COOPERATIVAS			
	Registradas em		Existentes em 31-XII	
	1955	1956	1957	
TOTAL	220	260	352	3 933
Segundo a finalidade				
Consumo (1)	119	131	170	1 873
Crédito	25	41	38	501
Produção				
Animal	10	8	20	286
Mineral	—	—	—	3
Vegetal	57	63	95	1 090
Diversas (2)	8	14	25	133
2.º grau (3)	1	3	4	42
Por Unidades da Federação				
Rondônia	—	—	—	2
Acre	—	—	—	9
Amazonas	6	1	1	27
Rio Branco	—	—	—	1
Pará	2	4	2	86
Amapá	—	1	—	4
Maranhão	3	1	1	41
Piauí	1	—	2	24
Ceará	10	15	20	118
Rio Grande do Norte	7	9	2	99
Paraíba	8	3	5	181
Pernambuco	7	9	17	313
Alagoas	—	2	4	104
Sergipe	1	—	2	41
Bahia	9	6	28	305
Minas Gerais	26	37	40	299
Espírito Santo	2	3	4	55
Rio de Janeiro	16	25	14	240
Distrito Federal	14	27	30	199
São Paulo	49	69	75	758
Paraná	11	6	15	225
Santa Catarina	4	4	1	165
Rio Grande do Sul	35	32	84	565
Mato Grosso	3	1	—	36
Goiás	6	5	5	36

FONTE — Serviço de Economia Rural.

(1) — Inclusive as cooperativas escolares e de compras em comum. — (2) — Abrange as sociedades construtoras de prédios; as editoras, as de seguros; as de trabalho e ainda as entidades que não podem, pelos seus objetivos especiais, ser classificadas nos grupos "Consumo", "Crédito" e "Produção". — (3) — Cooperativas centrais e federação de cooperativas que vêm a ser verdadeiras cooperativas de cooperativas.